FATO RELEVANTE

A **PLAYSEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a CVM, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho, nº 676, sala 610, Centro, CEP 09510-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.446.476/0001-75 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na qualidade de emissora dos **Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Playsec Securitizadora S.A.** ("CRI 1ª Emissão" e "Emissão", respectivamente), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV, §§ 4º e 5º da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que, que adotou as medidas administrativas cabíveis junto à seguradora responsável em relação à indenização pleiteada no âmbito da apólice de seguro garantia de obra vinculada ao Empreendimento Essência.

Nesse contexto, a Companhia, administrativamente, protocolou Pedido Formal de Reconsideração perante a seguradora responsável, tendo em vista a recusa inicial apresentada quanto ao pleito indenizatório.

A Companhia permanecerá acompanhando a matéria e manterá investidores e o mercado devidamente informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes.

Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos encontram o significado que lhes é atribuído no Edital de Convocação e na AGT.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Caetano do Sul/SP, 30 de setembro de 2026.

PLAYSEC SECURITIZADORA S.A.

Autorregulação ANBIMA
Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA
Securitizadoras

Autorregulação ANBIMA
Distribuição de Produtos de Investimento